

sembléa, atendidas as prescrições legais, as quais serão verificadas por Assembléa Geral a ser convocada para se reunir proximoamente, a qual também promoverá as consequentes alterações estatutárias.

Nada mais havendo a tratar e como nenhum dos presentes houvesse desejado usar da palavra, a sessão foi suspensa para a lavratura desta ata, reaberta, foi a presente lida e achada conforme foi aprovada e devidamente assinada. São Paulo, 11 de outubro de 1962.

aa) J. B. L. Figueiredo — José Augusto Pereira da Silva — Oswaldo B. Silveira — p. Comercial e Comissária São Paulo S.A., p. Cia. Brasileira Mercantil e Industrial, Oswaldo B. Silveira — p. Cecilia Figueiredo, p. Fernando Figueiredo, p. S.A. — Sociedade Administradora e Imobiliária Ltda., J. B. L. Figueiredo — Alberto Figueiredo — p. José Carlos Figueiredo, p. Maria Christina Figueiredo, p. A. F. Administradora e Imobiliária Ltda., Alberto Figueiredo — E. Teixeira — p. Teixeira de Almeida Administração de Bens Ltda., E. Teixeira — Izidro Duarte Canellas — Fábio Figueiredo — João B. Figueiredo Júnior — José Mario Portugal — Paulo Figueiredo — p. Paulo Figueiredo Filho, p. F. Figueiredo Imobiliária e Administradora de Bens Ltda., Paulo Figueiredo — Roberto B. Silveira — p. Antonio dos Santos Silveira, Roberto B. Silveira — Moacyr Ferreira da Silva — p. Transportes Rodoviários Columbia S.A., Moacyr Ferreira da Silva — Jorge Figueiredo — p. Adriana Figueiredo, p. Ana Clara Figueiredo, p. Diogo Jorge Figueiredo, p. Renata Figueiredo, p. Rubens Jorge Figueiredo, p. Tiago Jorge Figueiredo, Jorge Figueiredo — Gilberto B. Silveira — Janusz F. A. Szczebanowski — Marcello B. Silveira — p. Marcelo de Breyne Silveira Filho, Marcello B. Silveira — Maria Eugénia de Breyne — p. Luiz Roberto Figueiredo Tibyriçá, Rubem R. Tibyriçá — Manoel J. de Carvalho — Jayro Pereira da Silva — Alberto Mojola — Antonio D'Amélio — Nelson de Arruda Corrêa — p. Doradim Administração e Participações S.A., Luiz G. Portugal — L. Figueiredo Júnior.

JUNTA COMERCIAL
São Paulo
Certidão
CERTIFICADO que "L. FIGUEIREDO S.A. — ARMAZENS GERAIS DESPACHOS — REPRESENTAÇÕES", com sede nesta Capital, arquivou nesta Repartição, sob número 17.425, por despacho da Junta Comercial em sessão de 18 de dezembro de 1962, a ata da assembléa geral extraordinária, realizada em 11 de outubro de 1962, pela qual aprovou a proposta da Diretoria, no sentido de elevar o capital social de Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros) para Cr\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzeiros), do que dou fé. — Secretária da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 18 de dezembro de 1962. — Eu, Geny Salla, escriturária, a escrevi, conferi e assino: Geny Salla. E eu, Cleyde Maria Forte, chefe substituta da Secção de Certidões, a subscrevo: Cleyde Maria Forte. — Visto: p. Perceval Leite Britto, Secretário: Cleyde Maria Forte. (252.315 — Cr\$ 14.700,00)

HOTEL PAO DE AÇUCAR S/A

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA Convocação

São convidados os srs. acionistas desta sociedade para se reunirem em Assembléa Geral Ordinária a realizar-se no dia 12 de fevereiro de 1963 às 15 horas, nesta cidade à rua Conselheiro Nébias n. 314 a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- a) Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1962;
- b) Eleição do Conselho Fiscal e suplentes e fixação de seus honorários;
- c) Outros assuntos de interesse social.

Outrossim, acham-se à disposição dos acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto Lei n. 2627 de 26 de setembro de 1940.

São Paulo, 8 de janeiro de 1963
HOTEL PAO DE AÇUCAR S. A.
João dos Santos
Diretor — Presidente
(252269 — Cr\$ 4.200,00) (10-11-12)

SHARPLES DO BRASIL S/A.

Indústria e Comércio
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 14 DE NOVEMBRO DE 1962

Reuniram-se os acionistas da Sharples do Brasil S. A., Indústria e Comércio em Assembléa Geral Extraordinária, aos quatorze dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e dois, às 15 horas, em sua sede social à Rua Brigadeiro Tobias, 356, 10.º andar, nesta Capital de São Paulo, atendendo à primeira convocação da Diretoria, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, e no Diário Comércio e Indústria, edições de 6, 7 e 8 de novembro de 1962, representando a totalidade do Capital Social, conforme se consta das assinaturas no livro de presença. Assumiu a Presidência, por aclamação, do Sr. Roger Stuart Blackshaw, que convidou a mim, Wilson de Paula Corrêa, para servir como secretário. O Sr. Presidente declarou instalada a Assembléa, dando por aberta a sessão e determinando a leitura do edital de convocação, à qual procedi, redigido no seguinte teor: Sharples do Brasil S. A., Indústria e Comércio — São convidados os senhores acionistas da Sharples do Brasil S. A., Indústria e Comércio, a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, em sua sede social à Rua Brigadeiro Tobias, 356 — 10.º andar, dia 14 de novembro de 1962, às 15 horas, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Aumento do Capital Social, b) Reforma parcial dos Estatutos, c) Eleição de novos Diretores, d) Eleição de novos membros do Conselho Fiscal, e) Assuntos de interesse social. São Paulo, 5 de novembro de 1962. José Carlos E. Vasconcellos — Diretor Presidente. Abrindo os trabalhos, o Sr. Presidente atendendo aos termos da convocação, encarece a necessidade de apreciar a proposta de aumento de Capital e parecer do Conselho Fiscal, assim redigido: Proposta da Diretoria — Esta diretoria, considerando a necessidade de aumentar o capital da sociedade em face ao desenvolvimento dos negócios sociais, propõe seja o mesmo aumentado de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) para Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros), mediante a emissão de 45.000 (quarenta e cinco mil) ações ordinárias do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) cada uma, integralizadas com 10% inicial, no mínimo, e o restante por chamadas da diretoria, bem como a alteração do artigo 5.º dos Estatutos Sociais. E esta a proposta que submetemos à apreciação da Assembléa Geral, houvido o Conselho Fiscal. São Paulo, 9 de novembro de 1962 — Diretores José Carlos Engler de Vasconcellos, Gustavo Borghoff — Parecer do Conselho Fiscal — Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Sharples do Brasil S. A., Indústria e Comércio, tendo estudado em todos os seus termos a proposta da Diretoria de 9 de novembro de 1962, relativa ao aumento do capital social de 5.000.000,00 para 50.000.000,00 são de opinião que a referida proposta atende aos interesses dos senhores acionistas e da sociedade, merecendo, pois a sua aprovação. São Paulo, 12 de novembro de 1962. Geraldo Ferreira Ponte, Frederick S. Mallet, Marcel G. Blanchet. O Sr. Presidente continuando a explanação, encarece a conveniência de se processar a alteração parcial dos estatutos sociais para melhor atender aos interesses da sociedade, eleger novos diretores, considerando ainda as renúncias dos Diretores, Srs. José Carlos Engler de Vasconcellos, Gustavo Borghoff e Albert William Huseby, cujos afazeres particulares os impedem de continuarem a colaboração efetiva em seus respectivos cargos e eleger novos membros do Conselho Fiscal, em virtude da renúncia apresentada pelos respectivos membros. O Sr. Presidente, em cumprimento ao item "A" da convocação, tendo considerações sobre as atividades da Sociedade e vantagens na efetivação do aumento do capital e após prolongada exposição, coloca em discussão a proposta de aumento de Capital, sendo a mesma aprovada por unanimidade, promovendo-se a alteração do artigo 5.º cuja redação passa a ser abaixo transcrita, juntamente com os demais artigos já consolidados dos Estatutos Sociais. O Sr. Presidente, na forma da lei, declara aberto o prazo de 30 (trinta) dias aos acionistas para exercerem o direito de preferência. O Sr. Michael Juan Plunket Wilson pede a palavra, esclarecendo no plenário que constatando-se a presença da totalidade dos acionistas, não há necessidade de ser aplicado o prazo de trinta dias para o direito de preferência, podendo o mesmo

ser exercido de imediato, propondo que, em virtude do avançado da hora e considerando a necessidade de possibilitar estudo mais aprofundado por parte dos acionistas no projeto de alteração dos estatutos, bem como a efetivação do aumento de capital, seja a Assembléa suspensa por 24 horas. O Sr. Presidente, lembrando aos presentes que sendo o dia de amanhã feriado, o que impossibilita a reunião, propõe uma dilatação de mais algumas horas; a que, sob a aprovação unânime do plenário, fixa a suspensão da Assembléa até as 8 horas do dia 16, quando recomenciarão os trabalhos. Acionistas — Centrifugas Limited, John William Bainton, Michael Juan Plunket Wilson, José Carlos Engler de Vasconcellos, Paulo Doris de Oliveira, Roger Stuart Blackshaw, Wilson de Paula Corrêa.

Reaberta a sessão às 8 horas do dia dezesseis de novembro o Sr. Presidente declara constatar-se desistência total do direito de preferência por parte dos acionistas, estando, entretanto, totalmente subscrito o aumento do capital, conforme boletim de subscrição que exhibe ao plenário, determinando-se já efetuado o depósito bancário em dinheiro da primeira entrada do aumento subscrito, o qual é cumprido na forma da lei. Pede a palavra o Sr. John William Bainton, tendo considerações sobre a alteração dos estatutos, cujo projeto se encontra em pauta conforme item "B" da convocação e propõe sejam alterados os artigos de ns. 3, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 23 e 27, cujas redações seguem abaixo, juntamente com a transcrição de todos os demais artigos já consolidados.

SHARPLES DO BRASIL S. A. INDUSTRIA E COMERCIO Estatutos Sociais

CAPITULO I

Denominação, sede, fins e duração
Artigo 1 — A denominação da companhia sob a forma de Sociedade Anônima é Sharples do Brasil S. A., Indústria e Comércio, com sede em São Paulo, Estado de S. Paulo.

Artigo 2 — A sociedade tem por fim a compra e venda, importação, exportação e fabricação de maquinaria e equipamentos industriais, máquinas centrifugas, seus acessórios e pertences, bem como todo e qualquer tipo de maquinaria e materiais necessários à fabricação e montagem de ditos artigos, inclusive todas as operações de negociações que os relacionarem com o referido comércio e indústria.

Artigo 3 — O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

Artigo 4 — A sociedade poderá ter sucursais, agências ou correspondentes, no país e no estrangeiro.

CAPITULO II

Capital social e ações
Artigo 5 — O capital social é de Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros), dividido em 50.000 (cinquenta mil) ações ordinárias de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) cada uma.

Artigo 6 — As ações serão nominativas ou ao portador, a vontade do possuidor permanecendo sob a forma nominativa enquanto não integralizadas.

Artigo 7 — Cada ação representará um voto nas deliberações das Assembléas Gerais.

Artigo 8 — A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações.

Artigo 9 — Os certificados ou títulos das ações serão assinados por 2 (dois) Diretores.

Artigo 10 — As ações serão indivisíveis e a sociedade só reconhece um possuidor para cada ação.

Artigo 11 — As transferências de ações nominativas far-se-ão na sede da sociedade, no livro competente, com as assinaturas de 2 (dois) Diretores, do cedente e do cessionário ou de seus representantes.

CAPITULO III

Administração
Artigo 12 — A Sociedade será administrada por uma diretoria de 4 (quatro) membros, sendo um Diretor Presidente e mais 3 (três) Diretores, acionistas ou não, residentes no país, eleitos por um período de 3 (três) anos em Assembléa Geral, podendo os mesmos serem reeleitos.

Artigo 13 — Cada Diretor eleito, para garantir a sua gestão, prestará caução de uma ação da Sociedade antes de entrar no exercício de suas funções podendo essa garantia ser prestada por qualquer acionista.

Artigo 14 — A investidura do cargo far-se-á por termo lavrado no livro de Atas de Reuniões da Diretoria, assinado pelo respectivo Diretor.

Artigo 15 — Poderá a Assembléa Geral resolver deixar vagos alguns cargos da Diretoria, dentro

das necessidades da sociedade, salvo o do Diretor Presidente.

Artigo 16 — A qualidade de Diretor não impede o exercício de outro cargo ou função na sociedade, exceto o de membro do Conselho Fiscal.

Artigo 17 — A administração dos negócios da Sociedade será exercida pelo Diretor Presidente, valendo a sua assinatura, isoladamente, em documento de qualquer natureza, ou responsabilidade, em nome da sociedade.

§ 1: O Diretor Presidente, isoladamente, poderá comprar, vender, edificar ou alienar bens imóveis, em nome da Sociedade.

§ 2: Caberá ao Diretor Presidente a representação da Sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo constituir mandatário para fins específicos.

§ 3: Para o movimento financeiro da Sociedade, o Diretor Presidente poderá outorgar procuradores, para sempre em conjunto de dois, assinar cheques bancários e seus endossos, passar quitações, sacar, aceitar e endossar duplicatas e letras de câmbio, promover abertura de créditos bancários, bem como promover todos os atos relacionados com os negócios comerciais e financeiros da sociedade.

Artigo 18 — Os demais Diretores, sempre em conjunto de dois, auxiliarão o Diretor Presidente e desempenharão as suas atribuições nos seus eventuais impedimentos.

§ Único — Em caso de morte, ausência ou impedimento prolongado, de um ou mais diretores, os demais poderão nomear substitutos provisórios, até a realização da primeira Assembléa Geral, podendo a escolha recair em pessoas não acionistas, quando esta Assembléa eleger o diretor ou diretores, pelo tempo restante ao mandato da Diretoria.

Artigo 19 — Fica expressamente vedado a qualquer dos Diretores empregar o nome da Sociedade em operações, atos ou contratos, tendo por objeto negócios estranhos aos fins sociais e estatutários.

CAPITULO IV

Conselho Fiscal
Artigo 20 — O Conselho Fiscal será constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos (cada ano pela Assembléa Geral, com as atribuições legais.

Artigo 21 — A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembléa Geral que os eleger.

CAPITULO V

Assembléa Geral
Artigo 22 — As assembléas gerais serão ordinárias ou extraordinárias. As assembléas gerais ordinárias deverão realizar-se nos quatro primeiros meses após o término do exercício social; as extraordinárias sempre que houver necessidade ou conveniência.

§ Único — Os prazos, as formas dos avisos de convocação e suas publicações bem como o quórum e a norma das votações obedecerão às exigências da lei das sociedades anônimas.

Artigo 23 — Só poderão tomar parte nas assembléas gerais os acionistas cujas ações nominativas estejam inscritas em seu nome, no livro competente, até três dias antes da realização da Assembléa Geral, ou cujas ações ao portador tenham sido depositadas na sede da Sociedade ou em estabelecimentos bancários, até três dias antes daquela data.

Artigo 24 — As assembléas gerais serão presididas por um acionista designação pela Assembléa, que contará um dos presentes para exercer as funções de secretário.

Artigo 25 — Nas assembléas gerais ordinárias, tratar-se-á: a) — da eleição e honorários de Diretores e Membros do Conselho Fiscal;

b) — da apreciação do relatório da Diretoria, do balanço, Lucros e Perdas e do parecer do Conselho Fiscal;

c) — de outros assuntos permitidos por lei.

Artigo 26 — As Assembléas Gerais Extraordinárias serão sempre motivadas de acordo com os dispositivos legais, e só cuidarão do assunto especial da sua convocação.

CAPITULO VI

Exercício social, balanço e lucros
Artigo 27 — O ano ou exercício social começará em 1.º de Dezembro e terminará em 30 de novembro de cada ano.

Artigo 28 — Os lucros líquidos apurados durante o ano serão usados para a constituição do fundo de reserva legal ou outros fundos de reserva, ou distribuídos como dividendos, obedecendo as prescrições legais.

CAPITULO VII

Da Liquidação
Artigo 29 — A sociedade entrará em liquidação nos casos legais, competindo à Assembléa Geral Extraordinária que a votar, determinar o modo de liquidação, eleger o liquidante e o Conselho Fiscal que deverão funcionar durante o período da liquidação.

CAPITULO VIII

Disposições Gerais
Artigo 30 — Os casos não previstos nestes Estatutos serão resolvidos pelos princípios legais adequados.

A seguir o sr. Presidente pôe em discussão e imediatamente, submete o projeto consolidado dos Estatutos à votação verificando-se sua aprovação por unanimidade de votos hábeis; na forma da lei. Em observância ao item "C", da ordem do dia, o Presidente convida o plenário a proceder a eleição de novos Diretores, assim fazendo face ao disposto no artigo 12 dos estatutos, que fixa a composição da Diretoria Tomando a palavra, o sr. John William Bainton propõe a eleição de 3 (três) novos Diretores, ficando 1 (um) cargo vago até a La Assembléa Geral a realizar-se, obedecendo os interesses sociais, cuja proposta foi imediatamente aprovada pelo plenário.

Passando-se a votação, verifica-se terem sido eleitos, por unanimidade, com as abstenções dos impedidos por lei e pelo tempo restante ao término do mandato da atual Diretoria, ou seja, até o mês de março de 1964, para o cargo de Diretor Presidente o sr. Roger Stuart Blackshaw, Inglês, casado, do comércio, portador da carteira de identidade modelo 19 de n. 1.351.935, e para Diretores o sr. Roberto Pereira Leite, brasileiro, casado, industrial; e o sr. Jean Paul Raveau Violette, francês, casado, industrial, portador da Carteira de Identidade modelo 19, n. 56.240, todos residentes nesta Capital de São Paulo. Por proposta do sr. John William Bainton e aprovada por unanimidade pelo plenário, os honorários dos diretores eleitos foram fixados em Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) anuais para o Diretor Presidente e Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) anuais a cada um dos demais diretores. Em cumprimento ao item "D" da ordem do dia, o Presidente convida o plenário a proceder a eleição dos novos membros do Conselho Fiscal, tendo sido eleitos por unanimidade, para membros efetivos: John Evans Jackson, inglês, casado, contador, residente à rua Conselheiro Zacarias, 238, nesta Capital; José Nunes Penna, brasileiro, casado, contador, residente à Rua Visconde de Guaratiba, 431, nesta Capital; Laureano Rubi Fernandes, espanhol, casado, contador, residente à rua Domitíngos de Moraes, 675, 2.º andar nesta Capital; e para suplentes: Michael Juan Plunket Wilson, argentino, casado, técnico em finanças, residente nesta Capital à rua Martin Francisco, 466; Wilson de Paula Corrêa, brasileiro, casado, contador, residente à rua 28 de Setembro, 870, nesta Capital e José Carlos Engler Vasconcellos, brasileiro, casado, contador, residente nesta Capital à rua Goltacz, 67. O sr. Presidente propõe um voto de louvor aos diretores renunciantes, Srs. José Carlos Engler de Vasconcellos, Gustavo Borghoff e Albert William Huseby, pela maneira com que se conduziram no exercício de seus cargos, a qual recebeu unânime e aplaudida aprovação.

O sr. Presidente declarou empobados os novos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal determinando as medidas necessárias a sua legalização. Não havendo outros assuntos a serem tratados, o sr. Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes, para quem dela quizesse fazer uso, e não havendo manifestações, deu por suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata. Reaberta a sessão, o sr. Presidente ordenou a leitura da presente, a que procedi, que inteiramente aprovada, vai assinada pela mesa e por todos os presentes. São Paulo, 16 de novembro de 1962.

Roger Stuart Blackshaw
Presidente
Wilson de Paula Corrêa
Secretário

Acionistas:
p. Centrifugas Limited
John William Bainton
p. The Sharples Corporation
John William Bainton
Michael Juan Plunket Wilson
José Carlos Engler de Vasconcellos

Paulo Doris de Oliveira
Roger Stuart Blackshaw
Wilson de Paula Corrêa
Declaramos para os efeitos legais, que a presente é cópia fiel transcrita do livro de Atas das Assembléas Gerais.

Roger Stuart Blackshaw
Presidente
Wilson de Paula Corrêa
Secretário

Roger Stuart Blackshaw
Presidente
Wilson de Paula Corrêa
Secretário

Roger Stuart Blackshaw
Presidente
Wilson de Paula Corrêa
Secretário

Roger Stuart Blackshaw
Presidente
Wilson de Paula Corrêa
Secretário

Roger Stuart Blackshaw
Presidente
Wilson de Paula Corrêa
Secretário

Roger Stuart Blackshaw
Presidente
Wilson de Paula Corrêa
Secretário

Roger Stuart Blackshaw
Presidente
Wilson de Paula Corrêa
Secretário

Roger Stuart Blackshaw
Presidente
Wilson de Paula Corrêa
Secretário

Roger Stuart Blackshaw
Presidente
Wilson de Paula Corrêa
Secretário

Roger Stuart Blackshaw
Presidente
Wilson de Paula Corrêa
Secretário

Roger Stuart Blackshaw
Presidente
Wilson de Paula Corrêa
Secretário

Roger Stuart Blackshaw
Presidente
Wilson de Paula Corrêa
Secretário

Roger Stuart Blackshaw
Presidente
Wilson de Paula Corrêa
Secretário

Roger Stuart Blackshaw
Presidente
Wilson de Paula Corrêa
Secretário